

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA E DETERMINAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

Ao Setor de Compras,

Assunto: Contratação Direta por Dispensa de Licitação - Contratação de Materiais Complementares – Show Rural COOPAVEL 2025.

A opção pela não realização da dispensa eletrônica na presente contratação direta para a aquisição de materiais complementares justifica-se em razão de fatores que demonstram a inviabilidade prática e operacional dessa modalidade no presente caso.

Inicialmente, destaca-se o exíguo prazo remanescente para a concretização da aquisição, uma vez que o evento Show Rural COOPAVEL 2025 ocorrerá entre os dias 10 e 14 de fevereiro de 2025. A realização de uma dispensa eletrônica demandaria tempo adicional para a publicação, análise e julgamento das propostas, o que comprometeria a tempestividade da aquisição e a participação do DETRAN/PR no evento, resultando em prejuízos institucionais que poderiam comprometer a efetividade das ações educativas programadas.

Ademais, a pesquisa de preços já realizada demonstrou ser suficiente e compatível com os valores de mercado, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A busca por fornecedores seguiu os princípios da impessoalidade, legalidade, publicidade e eficiência, respeitando as limitações de tempo e pessoal disponíveis para a condução do processo.

Outro ponto relevante refere-se à baixa complexidade da aquisição, visto que os materiais complementares são bens de fornecimento único, sem a necessidade de prestação de serviços continuados. O procedimento adotado está em consonância com os princípios da economicidade e eficiência, não se justificando a ampliação do trâmite por meio da realização da dispensa eletrônica.

Ainda, quanto ao número de cotações coletadas, alguns itens contêm apenas três propostas de fornecedores, pois o prazo reduzido para a conclusão do processo e a necessidade de assegurar a entrega dos materiais antes do evento limitaram a busca por um número maior de orçamentos. No entanto, as cotações realizadas atendem aos critérios de vantajosidade e compatibilidade de preços com o mercado, sendo plenamente suficientes para a formalização da contratação.

Com fundamento nos arts. 72 e 73 da Lei n.º 14.133/2021, justifica-se a não utilização da dispensa eletrônica, optando-se pela continuidade da contratação direta com base nos orçamentos já levantados e devidamente instruídos no processo administrativo.

Diante disso, **DETERMINO** ao Setor de Compras do DETRAN/PR que dê prosseguimento imediato à contratação, acatando rigorosamente os documentos e orçamentos constantes no processo, os quais devem ser considerados plenamente suficientes para a formalização da aquisição.

Ademais, deverão ser formalizados os atos administrativos necessários à aquisição, incluindo a autorização do ordenador de despesas e a emissão da nota de empenho, a fim de garantir a tempestividade do processo e viabilizar o cumprimento dos objetivos institucionais do DETRAN/PR em sua participação no Show Rural COOPAVEL 2025.

Curitiba/PR, datado eletronicamente.

(Assinado eletronicamente)

Ismael de Oliveira
Chefe de Gabinete

Protocolo n.º **23.348.027-4**

Documento: **Justificativa_e_Determinacao_de_Procedimentos_GB.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ismael de Oliveira (XXX.128.799-XX)** em 06/02/2025 09:08 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **23.348.027-4** por: **Francisco Miranda Zaro** em: 05/02/2025 16:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9ffafb799e4ea05b6b550d56683a488.